DECRETO N° 3.862, DE 9 DE AGOSTO DE 1988.

Alterações:

Alterado pelo Decreto nº 29.365, de 8/8/2024.

Dispõe sobre a "Escola de 1° grau Alexandre Gusmão", e dá outras providências.

Dispõe sobre a "Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alexandre de Gusmão", e dá outras providências. (**Redação dada pelo Decreto n° 29.365, de 8/8/2024**)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e conforme consta do Ofício nº 1392, de 25 de julho de 1988/GAB/SEDUC,

<u>D E C R E T A</u>:

- Art. 1° Fica implantado o 2° Grau na "Escola Estadual de 1° Grau Alexandre Gusmão", Município de Presidente Médici, Distrito de Nova Brasilândia, criada através do Decreto n° 3.129, de 8 de dezembro de 1986.
- Art. 1° Fica implantado o Ensino Médio na "Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre Gusmão", no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, criada através do Decreto n° 3129, de 8 de dezembro de 1986. (**Redação dada pelo Decreto n° 29.365, de 8/8/2024**)

Parágrafo único — A escola de que trata o Caput deste artigo, passa a denominar-se "Escola Estadual de 1° e 2° Graus Alexandre Gusmão", Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Parágrafo único. A escola de que trata o **caput** deste artigo, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alexandre de Gusmão, localizada na Rua das Palmeiras, n° 3741, Setor 13, Centro, no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. (**Redação dada pelo Decreto n**° **29.365, de 8/8/2024**)

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 1988, 100° da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador